



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do PA Mãe das Conquistas**, com sede na Faz. PA Mãe das Conquistas, sn, zona rural, no município de Buritis-MG, CEP: 38660-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.032.993/0001-98, **não** remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias.

Maria das Graças Caetano Neves

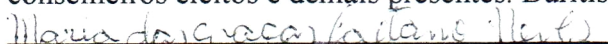
Maria das Graças Caetano

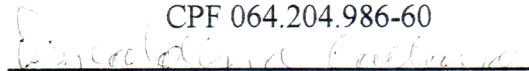
Presidente da Associação

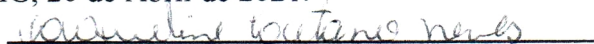


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO MARGARIDA ALVES DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO P. A. MÃE DAS CONQUISTAS, CNPJ 14.032.993/0001-98, REALIZADA COM A FINALIDADE DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E NOVO CONSELHO FISCAL.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês 04 (abril) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 14:00hs (quatorze horas), reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, conforme Edital de Convocação, datado de 10 (dez) de Abril de 2021 e devidamente afixado na sede da Associação e nos órgãos públicos municipais, os associados da Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do P. A. Mãe das Conquistas, CNPJ 14.032.993/0001-98, com a finalidade de eleger e empossar a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal da Associação. Constatada a presença de quórum, pois estavam presentes 15 (quinze) dos 23 (vinte e três) associados. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Associação, senhor Sergio Caetano Neves, convocou a Secretaria da Associação, a senhora Karine Neves dos Reis, para secretariar os trabalhos, agradeceu a Deus, saudou os presentes e fazendo uso da palavra, informou aos presentes que fora registrado em tempo hábil uma única chapa, encabeçada pela senhora Maria das Graças Caetano Neves, ficando esta designada por CHAPA UM. O Presidente da Assembleia falou da importância desta eleição, e comunicou que de acordo com o Estatuto da Associação a eleição será feita por voto direto e secreto. Em seguida passou para o processo de eleição, ficando nomeados como mesários e escrutinadores os senhores João Manoel de Souza e Raul Ferreira da Silva. A eleição transcorreu normal, não havendo nenhuma reclamação e ou pedido de impugnação. Após o término, passou-se para o processo de apuração, que foi o seguinte: Apurados 15 (quinze) votos, que coincidiu com o número de votantes, sendo que a CHAPA UM, única apresentada obteve 15 (quinze) votos a favor e nenhum voto contrário. Desta forma, ficou eleita e automaticamente empossada a CHAPA UM, em toda a sua composição. Portanto, diante do resultado apurado, fica assim composta a nova Diretoria: **PRESIDENTE:** MARIA DAS GRAÇAS CAETANO NEVES, RG MG-12.892.709 SSP-MG e CPF 064.204.986-60; **VICE-PRESIDENTE:** JAQUELINE CAETANO NEVES, RG MG-18.353.328 SSP-MG e CPF 115.587.586-90; **PRIMEIRA TESOUREIRA:** OSVALDINA CAETANO, RG MG-19.300.022 SSP-MG e CPF 043.412.146-08; **SEGUNDO TESOUREIRO:** FLAUCI MENDES VIEIRA, RG 4.232.386 SSP-MG e CPF 400.798.136-15; **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** MARIA APARECIDA GOMES DAS NEVES, RG MG 7.698.320 SSP-MG e CPF 944.151.536-15; **SEGUNDO SECRETÁRIO:** SERGIO CAETANO NEVES, RG MG-18.842.929 SSP-MG e CPF 104.774.526-71, e assim constituído o **novo Conselho Fiscal:** **TITULARES:** MARIA ABADIA ALVES DE JESUS, RG 643.804 SSP-MG e CPF 853.502.656-87; MARIA FERNANDES RAMOS RG MG-6.111.429 SSP-MG e CPF 819.121.376-15, e OSMAR FONSECA MELO, RG MG-4.217.888 SSP-MG e CPF 903.466.911-34 **SUPLENTE:** MARIA ANTONIA DA SILVA BISPO, RG M-5.512.689 SSP-MG e CPF 778.948.636-53; VANUSA DE OLIVEIRA RG MG-13.557.455 SSP-MG e CPF 051.517.996-57 e FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA, RG M-6.953.317 SSP-MG e CPF 096.524.626-40. Nada mais havendo a tratar, eu, Karine Neves dos Reis secretaria da Associação, lavrei a presente ata que depois de lida e se aprovada vai assinada pelos diretores e conselheiros eleitos e demais presentes. Buritis-MG, 26 de Abril de 2021.


Maria das Graças Caetano Neves – Presidente
CPF 064.204.986-60


Osvaldina Caetano – 1º Tesoureira
CPF 043.412.146-08


Jaqueline Caetano Neves – Vice-presidente
CPF 115.587.586-90


Flauci Mendes Vieira – 2º Tesoureiro
CPF 400.798.136-15

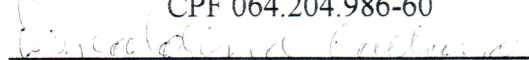


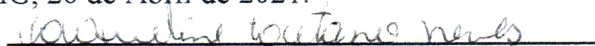


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO MARGARIDA ALVES DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO P. A. MÃE DAS CONQUISTAS, CNPJ 14.032.993/0001-98, REALIZADA COM A FINALIDADE DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E NOVO CONSELHO FISCAL.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês 04 (abril) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 14:00hs (quatorze horas), reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, conforme Edital de Convocação, datado de 10 (dez) de Abril de 2021 e devidamente afixado na sede da Associação e nos órgãos públicos municipais, os associados da Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do P. A. Mãe das Conquistas, CNPJ 14.032.993/0001-98, com a finalidade de eleger e empossar a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal da Associação. Constatada a presença de quórum, pois estavam presentes 15 (quinze) dos 23 (vinte e três) associados. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Associação, senhor Sergio Caetano Neves, convocou a Secretaria da Associação, a senhora Karine Neves dos Reis, para secretariar os trabalhos, agradeceu a Deus, saudou os presentes e fazendo uso da palavra, informou aos presentes que fora registrado em tempo hábil uma única chapa, encabeçada pela senhora Maria das Graças Caetano Neves, ficando esta designada por CHAPA UM. O Presidente da Assembleia falou da importância desta eleição, e comunicou que de acordo com o Estatuto da Associação a eleição será feita por voto direto e secreto. Em seguida passou para o processo de eleição, ficando nomeados como mesários e escrutinadores os senhores João Manoel de Souza e Raul Ferreira da Silva. A eleição transcorreu normal, não havendo nenhuma reclamação e ou pedido de impugnação. Após o término, passou-se para o processo de apuração, que foi o seguinte: Apurados 15 (quinze) votos, que coincidiu com o número de votantes, sendo que a CHAPA UM, única apresentada obteve 15 (quinze) votos a favor e nenhum voto contrário. Desta forma, ficou eleita e automaticamente empossada a CHAPA UM, em toda a sua composição. Portanto, diante do resultado apurado, fica assim composta a nova Diretoria: **PRESIDENTE:** MARIA DAS GRAÇAS CAETANO NEVES, RG MG-12.892.709 SSP-MG e CPF 064.204.986-60; **VICE-PRESIDENTE:** JAQUELINE CAETANO NEVES, RG MG-18.353.328 SSP-MG e CPF 115.587.586-90; **PRIMEIRA TESOUREIRA:** OSVALDINA CAETANO, RG MG-19.300.022 SSP-MG e CPF 043.412.146-08; **SEGUNDO TESOUREIRO:** FLAUCI MENDES VIEIRA, RG 4.232.386 SSP-MG e CPF 400.798.136-15; **PRIMEIRA SECRETÁRIA:** MARIA APARECIDA GOMES DAS NEVES, RG MG 7.698.320 SSP-MG e CPF 944.151.536-15; **SEGUNDO SECRETÁRIO:** SERGIO CAETANO NEVES, RG MG-18.842.929 SSP-MG e CPF 104.774.526-71, e assim constituído o **novo Conselho Fiscal:** **TITULARES:** MARIA ABADIA ALVES DE JESUS, RG 643.804 SSP-MG e CPF 853.502.656-87; MARIA FERNANDES RAMOS RG MG-6.111.429 SSP-MG e CPF 819.121.376-15, e OSMAR FONSECA MELO, RG MG-4.217.888 SSP-MG e CPF 903.466.911-34 **SUPLENTE:** MARIA ANTONIA DA SILVA BISPO, RG M-5.512.689 SSP-MG e CPF 778.948.636-53; VANUSA DE OLIVEIRA RG MG-13.557.455 SSP-MG e CPF 051.517.996-57 e FRANCISCO MARCIO DE OLIVEIRA, RG M-6.953.317 SSP-MG e CPF 096.524.626-40. Nada mais havendo a tratar, eu, Karine Neves dos Reis secretaria da Associação, lavrei a presente ata que depois de lida e se aprovada vai assinada pelos diretores e conselheiros eleitos e demais presentes. Buritis-MG, 26 de Abril de 2021.

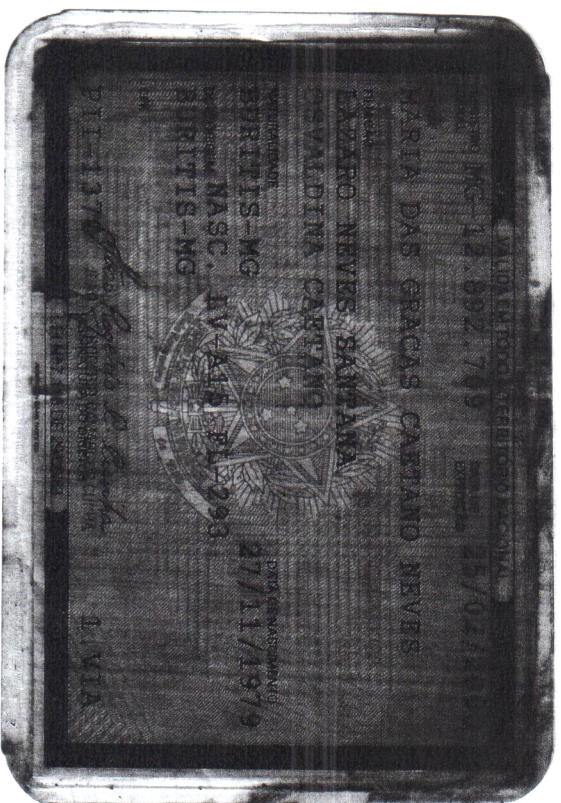

Maria das Graças Caetano Neves – Presidente
CPF 064.204.986-60


Osvaldina Caetano – 1º Tesoureira
CPF 043.412.146-08


Jaqueline Caetano Neves – Vice-presidente
CPF 115.587.586-90


Flauci Mendes Vieira – 2º Tesoureiro
CPF 400.798.136-15





Nome

Nascimento
27/11/1979

7844.B2E5.4698.F0BF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:34:47 do dia 03/05/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO MARGARIDA ALVES DOS AGRICULTORES FAMILIARES
RURAIS DO P.A. MÃE DAS CONQUISTAS.**

LIVRO Nº.: 001

FOLHA Nº.: 001



“ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO MARGARIDA ALVES DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO P.A. MÃE DAS CONQUISTAS.” Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e onze, com início às quinze horas, na sede da Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do P.A. Mãe das Conquistas, situada na Fazenda do P.A. Mãe das Conquistas, S/N – Zona Rural – Buritis - MG, onde se realizou a Assembléia da Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do P.A. Mãe das Conquistas, convocada através do Edital de Convocação nº. 001/2011 datado de dez de abril de dois mil e onze. A reunião foi presidida pelo Sra. Osvaldina Caetano, que nomeou como secretária da reunião Michele Alves da Silva. Deu-se início a Assembléia fazendo a leitura do edital, esclarecendo sobre os assuntos que seriam tratados, tendo como finalidade a Fundação da Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do P.A. Mãe das Conquistas. Estando presentes vinte e três sócios fundadores, foi aprovada por unanimidade a Fundação da Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do P.A. Mãe das Conquistas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada em conforme será assinada por mim, secretária da reunião, e pelos demais presentes. Assinaturas:

Osvaldina Caetano
Eulzior Ferreira de Souza
Aldelys Ferraz Amaral
Márcia do Carmo Alves de Jesus
Michele Alves da Silva
Kely Alves da Silva
Rutália Beniz Lobato
Gumilda Silva de Almeida
Leonardo Feres dos Amaral
Elton José dos Reis
Júlia Lemos Amaral
Karine Caetano Neres
Jacqueline Caetano Neres
José Francisco Alves da Silva
Alben Antonio dos Reis
Luiz José dos Santos
Laurita Caetano Neres
Vicente Ferreira da Rocha
Ricardo Aparecido Alves da Silva
Jefferson Alves da Silva
Sulington Alves da Silva
Márcia da Rosa Peres de Souza
Márcia Peres de Souza

Fazenda do P.A. Mãe das Conquistas S/N – Zona Rural
Buritis – MG Cep. 38.660-000

Osvaldina Caetano



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E ANEXOS DE BURITIS-MG**

Av. Bandeirantes, nº 720, Centro – Buritis-MG
Telefone: (38) 3662-1370

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo nº 6.061, Livro A-005, Fls. 103.
Registrado sob nº 1.383, Livro A-06, Fls. 048.
Buritis-MG, 12 de Julho de 2011.


ADELSON SILVA COUTO – 3º SUBSTITUTO LEGAL
Selos: CDC 95790-95790; AED 82150-82152



**ASSOCIAÇÃO MARGARIDA ALVES DOS AGRICULTORES FAMILIARES
RURAIS DO P.A. MÃE DAS CONQUISTAS.**

LIVRO Nº.: 001

FOLHA Nº.: 002

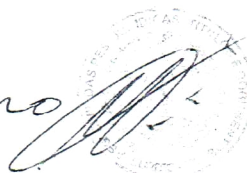


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MARGARIDA ALVES DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO P.A. MÃE DAS CONQUISTAS. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e onze, com início às dezesseis horas, na sede da Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do P.A. Mãe das Conquistas, situada na Fazenda do P.A. Mãe das Conquistas, S/N – Zona Rural - Buritis - MG, onde se realizou a Assembléia da Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do P.A. Mãe das conquistas, convocada através do Edital de Convocação nº. 001/2011 datado de dez de abril de dois mil e onze. A reunião foi presidida pela Sra. Osvaldina Caetano, que nomeou como secretaria da reunião Michele Alves da Silva. Após a verificação do quorum de presença e estando todos presentes totalizando vinte e três associados, o Sra. Osvaldina Caetano deu início a Assembléia. Inicialmente, ordenou que fosse feita a leitura edital esclarecendo sobre os assuntos que seriam tratados na Assembléia, tendo como finalidade a votação e aprovação do Estatuto da entidade. A Sra. Michele Alves da Silva após ler o Estatuto artigo por artigo e esclarecer as dúvidas colocou o mesmo para ser votado, através de votação secreta. Após a apuração dos votos foi constatado que houve vinte e três votos a favor, e nenhum contra, portanto o estatuto foi aprovado por unanimidade cujo teor foi transcrito abaixo.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO MARGARIDA ALVES DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A. MÃE DAS CONQUISTAS. CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art 1º- A Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares do P.A. Mãe das conquistas, fundada em 26 de abril de 2011, é uma Associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidade ou raça, que terá duração por tempo indeterminado com sede na Fazenda do P.A. Mãe das Conquistas, SN – Zona Rural no município de Buritis - MG e foro jurídico na comarca de Buritis – MG. § 1º A Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares do P.A. Mãe das Conquistas, adotará a sigla “AMAF” nos dispositivos que se seguem passará a ser referida pela expressão “ASSOCIAÇÃO”. § 2º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange a região da Barriguda I. Parágrafo 3º - A Associação reger-se á pelo estatuto e pelas leis que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares do P.A. Mãe das Conquistas tem por finalidade promover, apoiar, criar e incentivar toda e qualquer iniciativa que vise o desenvolvimento e aprimoramento dos associados e Comunidade, conforme atos integrantes das suas finalidades, tendo como principais objetivos: a) O exercício de mutua colaboração entre os associados, visando a prestação pela entidade de quaisquer serviços que possam contribuir para o desenvolvimento de atividades industriais, artesanais, agropecuários, matérias relacionadas a produção, manejo do mercado e preços, melhoria de qualidade e produtividade; b) Realizar promoções sócio- culturais, desportivas; c) Proteção à saúde da família, da maternidade, da infância, do adolescente e ao idoso; d) Combate à fome e a pobreza; e) Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência; f) Firmar convênios com Associações congêneres autarquias, entidades religiosas, secretarias de estado, órgãos públicos federal, estadual, municipal e outros g) Formar a consciência coletiva da importância do meio ambiente e contribuir com as instituições que atuam em sua defesa; h) Divulgação da cultura e do esporte; i) Orientar e defender sobre os direitos e deveres do cidadão; j) Incentivar as habilidades artesanais e cultura da região ; k) Incentivar as atividades industriais e agropecuárias. Art. 3º - A Associação no desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião, condição econômica e social. **CAPITULO II**

Fazenda do P.A. Mãe das Conquistas S/N -- Zona Rural
Buritis – MG Cep. 38.660-000

Osvaldina Caetano



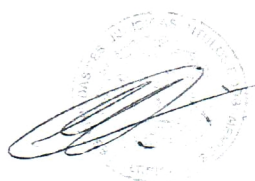
67

- DOS SÓCIOS. Art. 4º - A Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do P.A. Mãe das Conquistas, é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos com a aprovação prévia da Diretoria e posteriormente confirmada ou não por reunião ordinária dos associados, dentre os produtores rurais da região Barriguda I. Art. 5º - Haverá as seguintes categorias de Associados: I - Fundadores, os que assinarem a ata de sua fundação; II - Beneméritos, aqueles que a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação. III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação por proposta da diretoria à Assembléia Geral; IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art. 6º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos; II - Tornar parte nas Assembléias Gerais; III - Apresentar sugestões ou propostas à Diretoria de interesse da Associação ou da comunidade. Parágrafo Único - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art. 7º - São deveres dos associados: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar as determinações regulares da Diretoria e as aprovadas em sessão plenária dos associados; III - Comparecer nas reuniões extraordinárias que acontecerá uma vez por mês; o sócio, quando convocado, que faltar três reuniões consecutivas sem justificativa, será punido de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno; Parágrafo Único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, ficando-lhe assegurada a ampla defesa, sendo que dessa decisão caberá recurso na próxima Assembléia Geral. Art. 8º - Os associados da entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da Associação. CAPITULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 9º - A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Surrado Piratinga será administrada pelos seguintes órgãos: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art. 10 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 11 - Compete à Assembléia Geral: I - Reformar estatuto; II - Destituir os administradores; III - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 36; IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos; VI - Aprovar o Regimento Interno; VII - Eleger a diretoria e o conselho fiscal; VIII - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria. IX - Decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associado comprovadamente faltoso. Art. 12 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para: I - Apreciar o relatório anual da diretoria; II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal; III - Tratar de recursos e outros assuntos de interesse social; IV - As reuniões anuais acontecerão após o fechamento contábil do exercício do ano. Art. 13 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada; I - Pelo Presidente da Diretoria; II - Pela Diretoria; III - Pelo Conselho Fiscal; IV - Por Requerimento de mínimo 1/5 (um quinto) de sócios quites com as obrigações sociais. Art. 14 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da instituição com antecedência mínima de quinze (15) dias. Art. 15 - As decisões para a realização das Assembléias Gerais serão válidas e aprovadas pela maioria simples dos associados presentes, em primeira convocação, ou em segunda convocação, meia hora após, com a presença de pelo menos 20% (vinte por cento) dos associados quites com as obrigações, com exceção nos casos previstos no artigo 11 incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX em que será exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados. Art. 16 - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente,



Osvaldina

Castano



**ASSOCIAÇÃO MARGARIDA ALVES DOS AGRICULTORES FAMILIARES
RURAIS DO P.A. MÃE DAS CONQUISTAS.**

LIVRO Nº.: 001

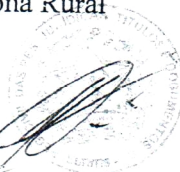
FOLHA Nº.: 003



primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros. Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de dois (02) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 17 - Compete à Diretoria: I - Elaborar e executar o programa anual de atividades; II - Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; III - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - Contratar e demitir funcionários; VI - Convocar a Assembléia Geral. Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês. Art. 19 - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como as decisões das reuniões ordinárias dos associados e da Assembléia geral; III - Convocar e presidir a Assembléia Geral e reuniões ordinárias; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Art. 21 - Compete ao Primeiro Secretário: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigirem as atas e auxiliar os membros da Diretoria e prestar informações aos associados; II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 22 - Compete ao Segundo Secretário: I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário. Art. 23 - Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - Conservar, sob a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII - Assinar com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art. 24 - Compete ao Segundo tesoureiro: I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Art. 25 - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) membros e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo único: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de escrituração da entidade; II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens. § 1º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples. § 2º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma (01) vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário. Art. 27 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, sendo que o exercício do mandato dos diretores e conselheiros sócios serão inteiramente gratuitos. Art. 28 - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. CAPITULO IV - DO PATRIMÔNIO. Art 29 - Patrimônio da

Fazenda do P.A. Mãe das Conquistas S/N - Zona Rural
Buritis - MG Cep. 38.660-000

Oswaldina Laitano

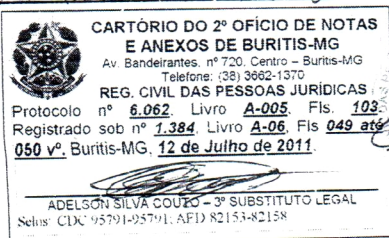




associação, será constituído por bens móveis, veículos, máquinas agrícolas, equipamentos, semoventes, contribuições dos associados, ações e títulos de dívida pública e outros que venham incorporar ao seu patrimônio. Art 30 - No caso da dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica própria registrada no conselho nacional de assistência social ou entidade pública. CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES. Art. 31 - Para eleição da Diretoria, prevalecerá o critério de chapa completo. Parágrafo único: Não será admitida a inscrição de candidato isolado ou em mais de uma chapa, prevalecendo a ordem dos cargos inscritos. Considerar-se-á eleito o candidato integrante de chapa vencedora. As eleições acontecerão bienalmente e em caso de empate vencerá o mais velho. Art. 32 - As eleições se processam sob voto secreto. Art. 33 - As chapas deverão ser apresentadas por escrito, e no mínimo 15 (quinze) dias antes das eleições, registradas em um livro próprio, devendo ser enviadas para o presidente atual, e ser afixada em locais públicos, no máximo 03 (três) dias após o seu recebimento, comunicando a inscrição das chapas concorrentes ao pleito. Art. 34 - A Eleição do Conselho Fiscal segue o seguinte critério: dar-se a eleição do Conselho Fiscal após a eleição da Diretoria Executiva, sendo permitida a inscrição de voluntários isoladamente para o cargo. § 1º - Os membros da diretoria não poderão ter parentesco em 1º e 2º graus, ou por afinidade, com integrantes do conselho fiscal assim como exercer cumulativamente outros cargos na Entidade. § 2º - Vedado os membros da diretoria e do conselho fiscal de exercer função remunerada dentro da associação. Art. 35 - Para participar de chapas o sócio deverá estar associado na entidade no mínimo 6 (seis) meses antes das eleições e atender as exigências do Art. 7º deste estatuto. Parágrafo único - Para realização do processo eleitoral será designado uma comissão de 03 membros aprovados pela assembléia ordinária a qual executará os trabalhos em todas as fases. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art 36 - A instituição será dissolvida por decisão da assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art 37 - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em assembléia geral, convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia geral. O Presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral extraordinária realizada no dia 26 de abril de 2011. Buritis - MG. Assinaturas:

Isnealdina Caetano
Luiz Jerri de Almeida
Aleclis Lemos da
Maria - Maria da Luz de Jesus
Michelle Alves da Silva
Kely Alves da Silva
Ruteleia Bezerra de Azeite
Camila Silva de Almeida
Leonardo Bernardes Amaral
Elton José dos Reis
Jaqueline Lima
Karine Caetano Nunes

Jaqueline Caetano Nunes
Ant. Francisco de Souza Silva
Wilson Antonio dos Reis
Luiz Jerri dos Santos
Laurito Caetano Nunes
Vicente Pereira de Rocha
Agostinho Agostinho de Almeida
Jefferson Alves da Silva
Wellington Alves da Silva
Maria da Graça de Almeida
Maria Francisco Gomes



Isnealdina Caetano

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.032.993/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/07/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MARGARIDA ALVES DOS AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS DO P.A. MAE DAS CONQUISTAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO FAZ P.A. MAE DAS CONQUISTAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 38.660-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BURITIS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 06 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **01/08/2011** às **14:31:06** (data e hora de Brasília).

[Voltar]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a Associação Margarida Alves dos Agricultores Familiares Rurais do PA Mãe das Conquistas, com sede no PA Mãe das Conquistas, zona rural, município de Buritis, estado de Minas Gerais, inscrita no CPNJ 14.032.993/0001-98, está em pleno e regular funcionamento a mais de (01) um ano, desde o seu registro, ocorrido em 12/07/2011, conforme Registro nº 1.383, no livro A-06, à folha nº 048 do **Cartório do 2º Ofício de Notas e Anexos de Buritis/MG**. Cumprindo, portanto, há mais de um ano suas finalidades estatutárias, sendo sua diretora composta de pessoas idôneas, com mandato de 26/04/2021 a 26/04/2023 constituída dos seguintes membros:

Presidente: Maria das Graças Caetano CPF: 064.204.986-60

Vice-presidente: Jaqueline Caetano Neves CPF: 115.587.586-90

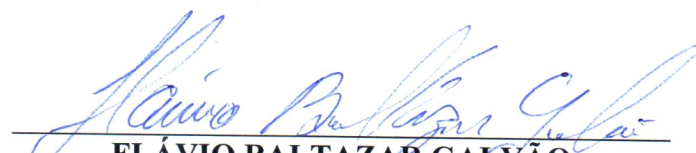
1º tesoureira: Osvaldina Caetano CPF: 043.412.146-08

2º tesoureiro: Flauci Mendes Vieira CPF: 400.798.136-15

1º secretária: Maria Aparecida Gomes das Neves CPF: 944.151.536-15

2º secretário: Sérgio Caetano Neves CPF: 104.774.526-71

Buritis/MG, 14 de setembro de 2021


FLÁVIO BALTAZAR GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG